



LEI Nº. 988/2017, DE 18 DE SETEMBRO DE 2017.

Altera a Lei Municipal nº 705/2012, cria o Gabinete do Vice-Prefeito do Município de Várzea Alegre e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e em pleno exercício do cargo; Faço saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica criada a alínea "d" e as subalíneas "d1 e d2", no art. 3º, da Lei Municipal nº 705 de 16 de março de 2012, que passar a ter a seguinte redação.

"Art. 3º. A Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal de Várzea Alegre será a descrita a seguir e visualizada no Anexo I desta Lei:

I - ÓRGÃOS DE ASSESSORAMENTO SUPERIOR:

- a)*
- b)*
- c)*

d) GABINETE DO VICE-PREFEITO

d1 - Supervisor de Núcleo;

d2 - Coordenador Especial."

Art. 2º. O Gabinete do Vice-Prefeito é o órgão responsável pela assistência e assessoramento direto e imediato ao Vice-Prefeito no exercício de suas atribuições e a coordenação de suas relações políticas e administrativas, competindo-lhe, dentre outras atribuições:

I - a coordenação, a supervisão, o controle e o gerenciamento das atividades de apoio direto ao Vice-Prefeito;

II - a assistência direta e imediata ao Vice-Prefeito na sua representação institucional e social e o apoio protocolar nos atos públicos que ele participar;

III - o recebimento, a triagem, o estudo e o preparo de expediente, correspondência e documentos de interesse do Vice-Prefeito;



IV - diligenciar quanto ao encaminhamento das reuniões, audiências, organização e o controle de agenda do Vice-Prefeito;

V - coordenar os contatos com a imprensa e outros veículos de comunicação, bem como, atender ao público em geral, recepcionar a comunidade, visitantes, autoridades e convidados;

VI – assessorar diretamente no contato com os demais órgãos públicos;

VII - desempenhar outras atividades afins.

Art. 3º. O Cargo Comissionado de Coordenador Especial terá como atribuições:

a) chefiar as atividades político-sociais do Gabinete do Vice-prefeito;

b) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 4º. O Cargo Comissionado de Supervisor de Núcleo terá como atribuições:

a) supervisionar a execução administrativa das ações do Gabinete do Vice-prefeito;

b) desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas.

Art. 5º. O Anexo I: Tabela de Vencimentos dos Cargos Comissionados e o Anexo II: Tabela de Quantificação dos Cargos Comissionados Gerais, da Lei Municipal nº 705 de 16 de março de 2012, serão acrescidos dos seguintes dados:

ANEXO I: TABELA DE VENCIMENTOS DOS CARGOS COMISSIONADOS

SÍMBOLOGIA	VENCIMENTO	REPRESENTAÇÃO	TOTAL
CDA - 03	R\$ 665,57	R\$ 160,00	R\$ 825,57
CDS - 05	R\$ 853,55	R\$ 320,00	R\$ 1.173,55

ANEXO II: TABELA DE QUANTIFICAÇÃO DOS CARGOS COMISSIONADOS GERAIS

SÍMBOLO	CARGO	QUANTIDADE
CDA - 03	Coordenador Especial	01
CDS - 05	Supervisor de Núcleo	01

Art. 6º. As despesas com a execução da presente lei correrão à conta de dotação orçamentária própria, que será suplementada se necessário.



Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paço do Município de Várzea Alegre-CE, aos 18 de setembro de 2017.

JOSÉ HELDER MAXIMO DE CARVALHO
Prefeito Municipal